

**DECRETO Nº 10.559**  
**DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

***OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à União dos Triatletas e Corredores da Baixada, CNPJ nº 01.082.479/0001-15, do bem municipal a seguir especificado:

“A piscina olímpica do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças, situada na Praça Engenheiro José Rebouças, s/nº, Bairro Ponta da Praia, em Santos/SP.”

**Art. 2º** A permissão de uso será outorgada pelo prazo de 04 (quatro) meses, às terças-feiras no horário das 10:00 horas às 12:00 horas, no dia 24 de setembro de 2024; dias 01, 08, 15, 22 e 29 de outubro de 2024; dias 05, 12, 19 e 26 de novembro de 2024 e dias 03, 10 e 17 de dezembro de 2024 e às quintas-feiras das 15:00 horas às 17:00 horas, no dia 26 de setembro de 2024; dias 03, 10, 17, 24 e 31 de outubro de 2024; dias 07, 14, 21 e 28 de novembro de 2024 e dias 05, 12, e 19 de dezembro de 2024, podendo ser renovada por iguais períodos mediante celebração de aditamento do Termo de Permissão de Uso.

**Art. 3º** A permissão de uso tem por finalidade a realização do Projeto Escola Municipal de Biathlon de Santos, visando proporcionar aos municípios atendidos pela Associação a oportunidade de acesso à prática de atividade esportiva, educacional e inclusão social.

**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito a indenização de qualquer natureza, inclusive, por eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de setembro de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Diretora do Departamento*